



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1956

PROJETO DE LEI Nº 04/90

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica concedido, a partir de 1º de janeiro do fluente ano, um aumento de 76% (setenta e seis por cento) aos funcionários da Câmara Municipal de Pirassununga, regidos pelo Estatuto dos Funcionários do Município de Pirassununga, quer ativos e inativos, sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes dos Anexos 1, 2 e 3, da Lei nº 2.046 de 07 de dezembro de 1989.

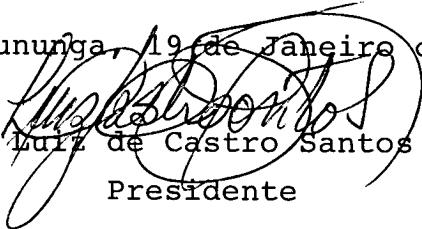
Artigo 2º)- Fica majorada na mesma proporção do artigo 1º da presente lei, a tabela de referências do Anexo 4 da Lei nº 2.046 de 07 de dezembro de 1989.

Artigo 3º)- Fica, conseqüentemente, a partir de 1º de janeiro do fluente ano, fazendo parte integrante da presente lei, os Anexos 1, 2, 3, e 4 da Lei nº 2.046 de 07 de dezembro de 1989, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º)- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do artigo 43, seus incisos e parágrafos, da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de Janeiro de 1990.


Luiz de Castro Santos
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 1

CARGOS ESTABELECIDOS EFETIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	JAN - NCz\$
01	ASSESSOR JURÍDICO	43	8.173,85
01	CHEFE DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	36	5.809,01
01	AUXILIAR DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	32	4.779,09
01	ESCRITURÁRIO DACTILOGRÁFO	25	3.396,40
01	PORTIEIRO	20	2.661,17
01	SERVIÇOS GERAIS	18	2.413,76

Prontos



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 2

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	JAN - NCz\$
02	ASSESSOR LEGISLATIVO	43	8.173,85
01	RELAÇÕES PÚBLICAS	36	5.809,01
01	MOTORISTA DO GABINETE	28	3.931,76

Blantes



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

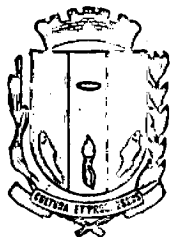
EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 3

CARGOS ESIAUTUARIOS INATIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	JAN - NCz\$
02	ASSESSOR JURÍDICO	43	8.173,85

Portes



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 4

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

REF.	Valor Janeiro/90	REF.	Valor Janeiro/90
15	2.085,10	34	5.268,94
16	2.189,35	35	5.532,39
17	2.298,82	36	5.809,01
18	2.413,76	37	6.099,46
19	2.534,45	38	6.404,43
20	2.661,17	39	6.724,55
21	2.794,23	40	7.060,88
22	2.933,94	41	7.413,92
23	3.080,64	42	7.784,62
24	3.234,67	43	8.173,85
25	3.396,40	44	8.582,54
26	3.566,22	45	9.011,67
27	3.744,53	46	9.462,25
28	3.931,76	47	9.935,36
29	4.128,35	48	10.432,13
30	4.334,77	49	10.953,74
31	4.551,51	50	11.501,43
32	4.779,09	51	12.076,50
33	5.018,04	52	12.680,32

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 04/90

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica concedido, a partir de 1º de janeiro do fluente ano, um aumento de 76% (setenta e seis por cento) aos funcionários da Câmara Municipal de Pirassununga, regidos pelo Estatuto dos Funcionários do Município de Pirassununga, quer ativos e inativos, sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes dos Anexos 1, 2 e 3, da Lei nº 2.046 de 07 de dezembro de 1989.

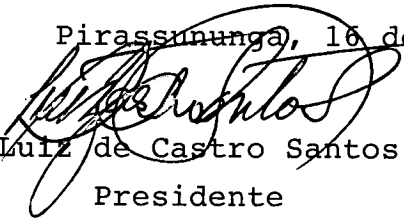
Artigo 2º)- Fica majorada na mesma proporção do artigo 1º da presente lei, a tabela de referências do Anexo 4 da Lei nº 2.046 de 07 de dezembro de 1989.

Artigo 3º)- Fica, conseqüentemente, a partir de 1º de janeiro do fluente ano, fazendo parte integrante da presente lei, os Anexos 1, 2, 3, e 4 da Lei nº 2.046 de 07 de dezembro de 1989, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

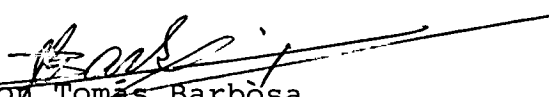
Artigo 4º)- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do artigo 43, seus incisos e parágrafos, da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de Janeiro de 1990.


Luiz de Castro Santos
Presidente

Vitor Arcângelo Raymundo
1º Secretário


Nilton Tomás Barbosa
2º Secretário

A Comissão de Justiça, Legislação e
Redação, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

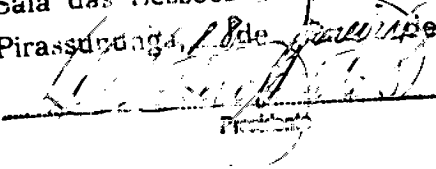
Pirassununga, 18 de Janeiro de 1970


Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 18 de Janeiro de 1970


Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento
e Lavoura, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 18 de Janeiro de 1970


Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 18 de Janeiro de 1970


Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

J U S T I F I C A T I V A

Diante do atual surto inflacionário que atinge o país, que inevitavelmente limita o poder aquisitivo da classe assalariada, a Mesa da Câmara Municipal de Pirassununga, na mesma base percentual concedida aos servidores municipais pelo Executivo, submete à apreciação dos senhores vereadores, um aumento aos funcionários deste poder, na ordem de 76% (setenta e seis por cento).

Desnecessária alongar a importância desta justa proposição, tendo em vista que se trata apenas de reposição salarial, tendo em vista o alto índice inflacionário.

Pirassununga, 16 de Janeiro de 1990.


Luiz de Castro Santos
Presidente

Vitor Arcângelo Raymundo
1º Secretário


Nilton Tomas Barbosa
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 1

CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	JAN - NCz\$
01	ASSESSOR JURÍDICO	43	8.173,85
01	CHEFE DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	36	5.809,01
01	AUXILIAR DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	32	4.779,09
01	ESCRITURÁRIO DATILÓGRAFO	25	3.396,40
01	PORTEIRO	20	2.661,17
01	SERVIÇOS GERAIS	18	2.413,76

revisão



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 2

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	JAN - NCz\$
02	ASSESSOR LEGISLATIVO	43	8.173,85
01	RELAÇÕES PÚBLICAS	36	5.809,01
01	MOTORISTA DO GABINETE	28	3.931,76

Contas



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 3

CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	JAN - NCz\$
02	ASSESSOR JURÍDICO	43	8.173,85

Montes



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 4

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

REF.	Valor Janeiro/90	REF.	Valor Janeiro/90
15	2.085,10	34	5.268,94
16	2.189,35	35	5.532,39
17	2.298,82	36	5.809,01
18	2.413,76	37	6.099,46
19	2.534,45	38	6.404,43
20	2.661,17	39	6.724,65
21	2.794,23	40	7.060,88
22	2.933,94	41	7.413,92
23	3.080,64	42	7.784,62
24	3.234,67	43	8.173,85
25	3.396,40	44	8.582,54
26	3.566,22	45	9.011,67
27	3.744,53	46	9.462,25
28	3.931,76	47	9.935,36
29	4.128,35	48	10.432,13
30	4.334,77	49	10.953,74
31	4.551,51	50	11.501,43
32	4.779,09	51	12.076,50
33	5.018,04	52	12.680,32

Santos



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

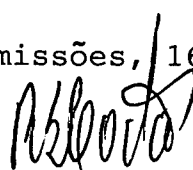
EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

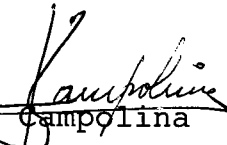
PARECER Nº


COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 04/90, de autoria da Mesa Diretora, que visa conceder um aumento de 76% (setenta e seis por cento) aos funcionários da Câmara Municipal de Pirassununga, a partir de 1º de janeiro do fluente ano, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 16/JAN/90.


Rubens Santos Costa
Presidente


Hamilton Campolina
Relator


Geraldo Sebastião Pavão
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 04/90, de autoria da Mesa Diretora, que visa conceder um aumento de 76% (setenta e seis por cento) aos funcionários da Câmara Municipal de Pirassununga, a partir de 1º de janeiro do fluente ano, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões 16/JAN/90.

v/ Antenor Jacinto de Souza
Presidente

AA. Roberto Corrêa
Relator

Elias Mansur
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.054/90 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

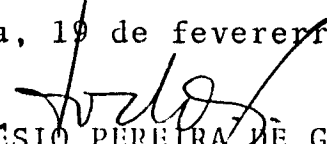
Artigo 1º)- Fica concedido, a partir de 1º de janeiro do fluente ano, um aumento de 76% (setenta e seis por cento) aos funcionários da Câmara Municipal de Pirassununga, regidos pelo Estatuto dos Funcionários do Município de Pirassununga, quer ativos e inativos, sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes dos Anexos 1, 2 e 3, da Lei nº 2.046 de 07 de dezembro de 1989.

Artigo 2º)- Fica majorada na mesma proporção do artigo 1º da presente lei, a tabela de referências do Anexo 4 da Lei nº 2.046 de 07 de dezembro de 1989.

Artigo 3º)- Fica, conseqüentemente, a partir de 1º de janeiro do fluente ano, fazendo parte integrante da presente lei, os Anexos 1, 2, 3, e 4 da Lei nº 2.046 de 07 de dezembro de 1989, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º)- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do artigo 43, seus incisos e parágrafos, da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 19 de fevereiro de 1990.


- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Diretor do Departamento de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 1

CARGOS ESTABELECIDOS EFETIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	JAN - NCz\$
01	ASSESSOR JURÍDICO	43	8.173,85
01	CHEFE DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	36	5.809,01
01	AUXILIAR DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	32	4.779,09
01	ESCRITURÁRIO DACTILOGRÁFO	25	3.396,40
01	PORTEIRO	20	2.661,17
01	SERVIÇOS GERAIS	18	2.413,76

J. de S. O.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 2

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	JAN - NCz\$
02	ASSESSOR LEGISLATIVO	43	8.173,85
01	RELAÇÕES PÚBLICAS	36	5.809,01
01	MOTORISTA DO GABINETE	28	3.931,76

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 3

CARGOS ESTADUARIOS INATIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	JAN - NCz\$
02	ASSESSOR JURIDICO	43	8.173,85

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 4

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

REF.	Valor Janeiro/90	REF.	Valor Janeiro/90
15	2.085,10	34	5.268,94
16	2.189,35	35	5.532,39
17	2.298,82	36	5.809,01
18	2.413,76	37	6.099,46
19	2.534,45	38	6.404,43
20	2.661,17	39	6.724,65
21	2.794,23	40	7.060,88
22	2.933,94	41	7.413,92
23	3.080,64	42	7.784,62
24	3.234,67	43	8.173,85
25	3.396,40	44	8.582,54
26	3.566,22	45	9.011,67
27	3.744,53	46	9.462,25
28	3.931,76	47	9.935,36
29	4.128,35	48	10.432,13
30	4.334,77	49	10.953,74
31	4.551,51	50	11.501,43
32	4.779,09	51	12.076,50
33	5.018,04	52	12.680,32